



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 559 / 2015.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Desenvolvimento com Educação para Todos – Cód. 0006 – à Ação: Construção de Centro de Eventos – Cód. 1.007, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 517/2013, para o exercício de 2015, o valor de R\$ 163.006,73 (cento e sessenta e três mil, seis reais e setenta e três centavos), destinados à finalização da execução da Construção do Centro de Eventos.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Desenvolvimento com Educação para Todos – Cód. 0006 – à Ação: Construção de Centro de Eventos – Cód. 1.007, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 544/2014, o valor de R\$ 163.006,73 (cento e sessenta e três mil, seis reais e setenta e três centavos), destinados à finalização da execução da Construção do Centro de Eventos.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 553/2014, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, crédito adicional especial o valor de R\$ 163.006,73 (cento e sessenta e três mil, seis reais e setenta e três centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo

02.05.08 – Departamento de Cultura e Turismo

602 - 4.4.90.51.00– 05.100.21

13.392.0006.1.007 – Obras e Instalações – Const. Centro Eventos R\$ 112.125,00

603 - 4.4.90.51.00– 01.100.21

13.392.0006.1.007 – Obras e Instalações – Const. Centro Eventos R\$ 50.881,73

PREFE

**Lei Mu
Secreta**

**fls. ____
Publica
e Pref
Canit**



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (vinculo 05.100.21) no montante de R\$ 112.125,00 (cento e doze mil, cento e vinte e cinco reais), recursos estes a serem repassados pelo Ministério do Turismo e parte contrapartida desta municipalidade no montante de R\$ 50.881,73 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos), serão suportadas por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo

02.05.08 – Departamento de Cultura e Turismo

147 – 3.3.90.39.00 – 01.110.00

13.392.0006.2.017 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 50.881,73

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 23 de Janeiro de 2015.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 008,
fls. 009, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 23/01/15.